CONTRATO N° 66/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, CONTRATANTE** E A EMPRESA **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abdon José Barreto, nª 1223 – Centro - CEP 49.540-000, CNPJ nº. 13.101.308/0001 - 75, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pela Senhora **VERÔNICA SANTOS SOUSA DA SILVA**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF N° 591.433.045-91, residente e domiciliada na Sede do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, do outro lado a Empresa **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, localizada à Avenida Desembargador Maynard, n° 1218/A, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-210, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.879.983/0001 – 74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Carlos José dos Santos, casado, maior, portador do RG de n° 1.123.140 SSP/SE e CPF de n° 654.304.685-68, residente na Travessa Ceará, n° 212, Siqueira Campos, Aracaju/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentos, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE**, aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de 2019;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 03/2019 realizado no dia 01 de Fevereiro de 2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1 Constitui-se objeto deste Pregão a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

.**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.2. Os produtos deverão ser entregues após ordem de fornecimento sob pena das penalidades previstas na clausula oitava, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento dos produtos discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R$ 114.123,60 (cento e quatorze mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos)**, durante a vigência deste Contrato, conforme especificações abaixo:

RECURSO PRÓPRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR** - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 01 Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	540	PINHEIRO	2,05	1.107,00
02	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ**: produto desidratado constituído por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, amido e féculas estranhas. Embalagem em latas, potes ou sacos de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente de 400 gramas cada. Em caso de latas ou potes, estes não poderão estar amassados, estufados ou enferrujados. Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.	UND	440	FABISE	3,78	1.663,20
03	**ALHO** - Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	60	IN NATURA	15,00	900,00
04	**ARROZ PARBOLIZADO**–Longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas,	KG	320	LIGEIRINHO	2,90	928,00

	com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação e peso líquido de 1 Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente de 30 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.					
05	**ARROZ POLIDO BENEFICIADO** – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Em embalagem plástica de 1kg.	KG	560	LIGEIRINHO	2,78	1.556,80
06	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** – Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PCT	480	FABISE	3,15	1.512,00
07	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**– Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PCT	480	FABISE	2,98	1.430,40
08	**BOLO BACIA OVOS** - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade, de 20 dias a partir da data de fabricação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (89.40.00.00042763-2).	UND	6.400	REAL	0,80	5.120,00
09	**BROA DE MILHO** – De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	UND	6.400	REAL	0,70	4.480,00

10	**COLORÍFICO EM PÓ** - Fino e homogêneo, de 1ª qualidade, produzidos com frutos sãos e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 50 gr.	PCT	280	MARATÁ	0,59	165,20
11	**FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES** - produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500 kg.	PCT	1.200	KI FLOCOS	1,20	1.440,00
12	**FEIJÃO CARIOCA TIPO I**- novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1 Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	480	NOTA 10	7,90	3.792,00
13	**LEITE DE CÔCO**- Concentrado, acondicionado em garrafas de 500 ml, com validade de no máximo 03 meses após o fornecimento.	UND	720	SERGIPE	3,18	2.289,60
14	**MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ARGOLINHA** - produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 grs.	PCT	760	BAHIA	3,70	2.812,00
15	**MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE** - produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 grs.	PCT	1.400	YARA	2,97	4.158,00
16	**MILHO PARA MUGUNZÁ** - acondicionado em embalagem com 500 g.	PCT	328	MARATÁ	2,28	747,84
17	**MILHO PARA PIPOCA** - acondicionado em embalagem original com 500 g.	PCT	60	CORINGA	2,95	177,00
18	**MOLHO DE TOMATE** - 1.ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 500g.	UND	560	QUERO	4,40	2.464,00

19	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA -** refinado, fluido, puro, envasado em embalagem primária PET de 900 ML, adequado para condições previstas de armazenamento, e que confira uma proteção apropriada contra contaminação, definida na resolução 22/177 – MS. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, tendo como embalagem secundária caixa de papelão resistente.	UND	600	SOYA	4,40	2.640,00
20	**SAL REFINADO IODADO -** acondicionado em embalagem original com 1kg, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, sem impurezas e matérias terrosas.	KG	200	VENEZA	0,98	196,00
21	**TEMPERO MISTO** – Com misto composto de pimenta do reino e cominho, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 50 Gr.	PCT	480	MARATÁ	0,98	470,40
22	**VINAGRE DE ÁLCOOL-** 1.ª qualidade, elaborado a base de fermentação acética, acondicionada em frasco plástico.	LT	400	CARICIA	2,38	952,00
28	**CEBOLA BRANCA** 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	280	IN NATURA	4,70	1.316,00
29	**BATATA INGLESA** média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	400	IN NATURA	4,90	1.960,00
30	**CHUCHU** 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	280	IN NATURA	4,90	1.372,00
					VALOR TOTAL	**45.649,44**

RECURSO PNAE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR** - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 01 Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	810	PINHEIRO	2,05	1.660,50
02	**ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ**: produto desidratado constituído por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja, e outros ingredientes, desde que mencionados. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, amido e féculas estranhas. Embalagem em latas, potes ou sacos de	UND	660	FABISE	3,78	2.494,80

	polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente de 400 gramas cada. Em caso de latas ou potes, estes não poderão estar amassados, estufados ou enferrujados. Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante.					
03	**ALHO** - Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	90	IN NATURA	15,00	1.350,00
04	**ARROZ PARBOLIZADO**–Longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação e peso líquido de 1 Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente de 30 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	KG	480	LIGEIRINHO	2,90	1.392,00
05	**ARROZ POLIDO BENEFICIADO** – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Em embalagem plástica de 1kg.	KG	840	LIGEIRINHO	2,78	2.335,20
06	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA** – Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PCT	720	FABISE	3,15	2.268,00
07	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**– Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	PCT	720	FABISE	2,98	2.145,60
08	**BOLO BACIA OVOS** - à base de farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, margarina, leite em pó e fermento. Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais,	UND	9.600	REAL	0,80	7.680,00

	sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) individualmente e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade, de 20 dias a partir da data de fabricação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA (89.40.00.00042763-2).					
09	**BROA DE MILHO** – De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	UND	9.600	REAL	0,70	6.720,00
10	**COLORÍFICO EM PÓ** - Fino e homogêneo, de 1ª qualidade, produzidos com frutos sãos e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 50 gr.	PCT	420	MARATÁ	0,59	247,80
11	**FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES** - produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500 kg.	PCT	1.800	KI FLOCOS	1,20	2.160,00
12	**FEIJÃO CARIOCA TIPO I**- novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1 Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	480	NOTA 10	7,90	5.688,00
13	**LEITE DE CÔCO**- Concentrado, acondicionado em garrafas de 500 ml, com validade de no máximo 03 meses após o fornecimento.	UND	1.080	SERGIPE	3,18	3.434,40
14	**MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ARGOLINHA** - produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 grs.	PCT	1.140	BAHIA	3,70	4.218,00

15	**MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE** - produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 grs.	PCT	2.100	YARA	2,97	6.237,00
16	**MILHO PARA MUGUNZÁ** - acondicionado em embalagem com 500 g.	PCT	492	MARATÁ	2,28	1.121,76
17	**MILHO PARA PIPOCA** - acondicionado em embalagem original com 500 g.	PCT	90	CORINGA	2,95	265,50
18	**MOLHO DE TOMATE** - 1.ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 500g.	UND	840	QUERO	4,40	3.696,00
19	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA** - refinado, fluido, puro, envasado em embalagem primária PET de 900 ML, adequado para condições previstas de armazenamento, e que confira uma proteção apropriada contra contaminação, definida na resolução 22/177 – MS. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, tendo como embalagem secundária caixa de papelão resistente.	UND	900	SOYA	4,40	3.960,00
20	**SAL REFINADO IODADO** - acondicionado em embalagem original com 1kg, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, sem impurezas e matérias terrosas.	KG	300	VENEZA	0,98	294,00
21	**TEMPERO MISTO** – Com misto composto de pimenta do reino e cominho, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 50 Gr.	PCT	720	MARATÁ	0,98	705,60
22	**VINAGRE DE ÁLCOOL**- 1.ª qualidade, elaborado a base de fermentação acética, acondicionada em frasco plástico.	LT	600	CARICIA	2,38	1.428,00
28	**CEBOLA BRANCA** 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	420	IN NATURA	4,70	1.974,00
29	**BATATA INGLESA** média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	600	IN NATURA	4,90	2.940,00
30	**CHUCHU** 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	420	IN NATURA	4,90	2.058,00
					VALOR TOTAL	**68.474,16**

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.101.308/0001 – 75, com endereço na AVENIDA ABDON JOSÉ BARRETO, Nº 1223 – CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA/SE.

3.3 – O pagamento dar-se-á até o 10° (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.

3.4 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória através das Certidões Negativas: Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014,** Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista, devidamente atualizada. A PREFEITURA não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5 – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:
Fonte de recursos: Fonte de recursos: Alimentação Escolar, Unidade Orçamentária: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0005.2.007 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FR 1.122; 1.001).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. DA VENCEDORA

6.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;

6.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.

6.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos gêneros no Município de Nossa Senhora Aparecida, precisamente no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Nossa Senhora Aparecida, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.

6.1.4. Os gêneros deveram ser entregues da mesma forma descrita na Proposta de Preços da apresentada e de acordo com a Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.

6.1.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em local resfriado adequado a cada condição do produto, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado a esses produtos;

6.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

6.1.7. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;

7.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;

7.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;

7.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento dos gêneros;

7.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2. No caso de inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

8.2.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 8.2.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.2.2 e 8.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.

8.5. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida..

8.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

8.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

10.2 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;

10.3 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;

10.4 O atraso injustificado da prestação de serviços objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.7 A dissolução da sociedade;
10.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
10.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
10.10 Supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
10.11 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
10.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
10.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

11.1 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.
12.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas ao fornecimento dos gêneros fornecido pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O fornecimento será feito dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.
13.2 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.
13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeirópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Nossa Senhora Aparecida(SE), 12 de Março de 2019.

VERÔNICA SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF n.º 036.730.895-95

Valqueiria Machado Sousa Silva
Assinatura

CPF n.º 588 042 505.34